



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 648-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 1º de abril de 2026.

Assunto: Ato de Aprovação de Aviso de Contratação

Anexos:

[1\) AC 160195-000011-2026.pdf](#)

[2\) TR 23_2026 - GRANITO PRETO.pdf](#)

1. Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

2. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. A escolha da contratação direta com disputa está ancorada nas seguintes justificativas:

- a. aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;
- b. não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante;
- c. a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição;
- d. o objeto da contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e. a aquisição não se enquadra nas hipóteses constantes do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que autorizam o uso do sistema de registro de preços; e
- f. a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens uma vez que o uso do bem a ser adquirido é contínuo.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 01/04/2026, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Z/3v-Tyl8-DTgj-dfhF